



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.999, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem imóveis que especifica ao Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

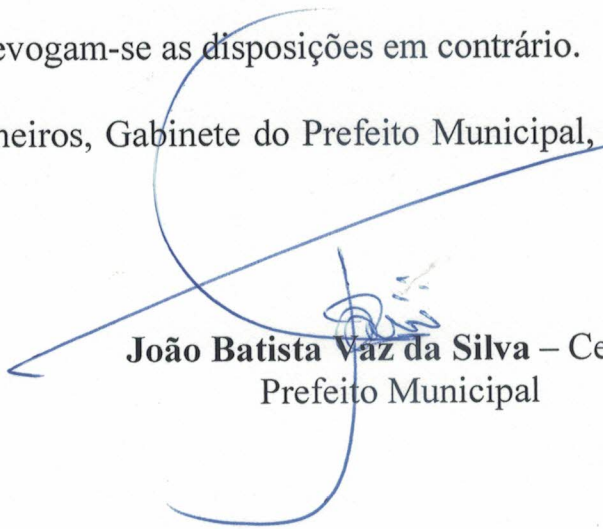
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, a quantia de 50 (cinquenta) lotes urbanos, distribuídos nas Quadras 72A, 72B e 72C, **Residencial Meu Lar**, setor Xavantina, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, todos integrantes do Programa Habitacional intitulado Morar Melhor, conforme mapa, memoriais descritivos e matrículas que integram a presente Lei.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei, destinar-se-á à regularização imobiliária dos respectivos imóveis para emissão dos títulos definitivos aos seus respectivos proprietários, conforme a Política Estadual de Habitação de Interesse Social, definida na Lei 8.221/2004 e regulamentada pelo Decreto nº 8.187/2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de abril de 2017


João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal